



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

TERMO DE COLABORAÇÃO EM-01-2020

CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE
TERESA

CUSTEIO – REFORMAS

R\$ 140.185,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

ENTIDADE CONVENIADA	CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA
CNPJ	07.715.578/0001-73
RESPONSÁVEL QUE FIRMOU O AJUSTE	Lucia Helena Biffi Pulici
E-MAIL PESSOAL	lhbt@hotmail.com
E-MAIL INSTITUCIONAL	centromteresa@gmail.com.br

INTERESSADOS:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE	ANTONIO CARLOS RESCHINI
	PREFEITO MUNICIPAL
	CPF:745.740.948-34
	DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1953
	e-mail particular: becaoreschini@hotmail.com.br
	e-mail institucional: gabinetedoprefeiro@descalvado.sp.gov.br

RESPONSÁVEL QUE PELO ÓRGÃO FIRMOU O AJUSTE PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:	WANDER ROBERTO BONELI
	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
	CPF: 139.514.978-07
	DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1970
	e-mail particular: vanderobertob@yahoo.com.br
	e-mail institucional: vandensaude@descalvado.sp.gov.br

ORDENADOR DA DESPESA: (ainda que não tenha assinado o Ajuste)	ANTONIO CARLOS RESCHINI
	PREFEITO MUNICIPAL
	CPF:745.740.948-34
	DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1953
	e-mail particular: becaoreschini@hotmail.com.br
	e-mail institucional: gabinetedoprefeiro@descalvado.sp.gov.br

MATERIA EM EXAME	REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR
-------------------------	-------------------------------------

MODALIDADE DO REPASSE	TERMO DE COLABORAÇÃO EM-01/2020
------------------------------	---------------------------------

EXERCÍCIO	2020
------------------	------

MUNICÍPIO	DESCALVADO
------------------	------------



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

RESUMO DO PROCESSO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº EM-01/2020 DE 02/06/2020.
	OBJETO: CUSTEIO – REFORMAS
	PROCESSO NÚMERO:
	FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO MUNICIPIO
VIGENCIA	DE 02/06/2020 A 31/12/2020.
VALOR	R\$140.185,77 (CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS)
REPRESENTAÇÃO	PROCESSO Nº: e-TC -
	RELATOR:
CONVENIO:	PROCESSO Nº:
	RELATOR
	PROCESSO Nº: ORIGEM
ADVOGADO(S)	NOME:
	OAB Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 130, inciso I alínea c das IN 02/2016 do TCE/SP
(Art. 29, da Lei 13.204/2015)

ANTONIO CARLOS RESCHINI, prefeito do Município de Descalvado, no uso de suas atribuições conferidas DECLARA, que fica dispensado o chamamento público para realização do Termo de Colaboração com a entidade CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA, por se tratar de entidade enquadrada no art. 29, da Lei nº 13.204/2015 – EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS. Termo de Colaboração nº. EM-01/2020
Descalvado, 02 de junho de 2020 - ANTONIO CARLOS RESCHINI - Prefeito Municipal

Lei 13.204/2015

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (NR)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

Prefeitura Municipal de Descalvado x Prefeitura Municipal de Descalvado x +

Inseguro | descavaldo.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/offi_20200617102016.pdf

Aplicações e-SS | Home eCAC - Centro Virtu... Transparência | Home

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Grado da Lei Municipal nº 2.086, de 02 de Junho de 2020
e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 4.201, de 24 de Março de 2015
Atualizado Publicado em: 17/06/2020 10:20

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 130, inciso I alínea c das IN 02/2016 do TCE/SP
(Art. 29, da Lei 13.204/2015)

ANTONIO CARLOS RESCHINI, prefeito do Município de Descalvado, no uso de suas atribuições conferidas
DECLARA, que foi dispensado o chamamento público para realização do Termo de Colaboração com a entidade
CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA, por se tratar de entidade enquadrada no art. 29, da Lei nº
13.204/2015 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS, Termo de Colaboração nº. EM-01/2020
Descalvado, 02 de junho de 2020 - ANTONIO CARLOS RESCHINI - Prefeito Municipal

06:25
18/06/2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.715.578/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2005
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CORONEL RAFAEL TOBIAS	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCALVADO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 3583-1022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2020** às **11:36:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro - 55 - - Jardim Belém
DESCALVADO - SP - CEP: 13690-000
Divisão de Arrecadação -Seção de Tributação
e-mail: tributacao@descalvado.sp.gov.br, telefone: 3583-9320

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA**, CPF/CNPJ: **07.715.578/0001-73**, está inscrito desde **31/03/2009**, nas atividade(s) **Serviços de assistência social sem alojamento**., sob o número **09.896**, nada deve até a presente data aos cofres desta municipalidade, com referência a esta atividade, salvo os tributos que vierem a ser apurados posteriormente.

Esta certidão tem validade de **30 dias** a contar da data de sua expedição.

DESCALVADO, sexta-feira, 8 de maio de 2020

Certidão expedida via Internet.

Número: 29986

Código de verificação: 77D8-EB0C

Emitida em 08/05/2020

Válida até 07/06/2020



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.715.578/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20030118897-04
Data e hora da emissão 11/03/2020 15:04:50
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA
CNPJ: 07.715.578/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:51 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **ECC6.B5BC.83CA.2318**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.715.578/0001-73
Razão Social: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA
Endereço: RUA CORONEL RAFAEL TOBIAS 600 / CENTRO / DESCALVADO / SP / 13690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404583922634867

Informação obtida em 08/05/2020 13:40:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafael Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.
CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3583-4068
LUPM 2.980 DE 16/02/2009 – LUPE 16.483 DE 30/06/2017


CERTIDÃO

Art. 165 da IN 02-2016 TCE/SP § X
(art. 34 inciso, VI da Lei 13.019 de 31/07/2014 e alterações).

Lucia Helena Biffi Pulici, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Coronel Arthur Whitacker, 495, Centro, 13.690-000 - Descalvado, SP, titular do CPF nº 057.299.298-03 e do documento de Identidade RG nº 10.610.540-1, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas, CERTIFICA, para fins de firmar termo de ajuste com o Município de Descalvado que o Centro de Solidariedade Madre Teresa é composto pela Diretoria Executiva a seguir.

DIRETORIA EXECUTIVA				
Nome	CPF	Ocupação	RG/ORGÃO CONCESSOR	Período de atuação
Lucia Helena Biffi Pulici	057.299.298-03	Presidente	10.610.540-SSP/SP	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Rua Cel Arthur Whitacker, nº 495 – Centro – Descalvado-SP				
Sandra Aparecida Colussi de Sousa	981.267.848-49	Vice Presidente	11.593.012-SSP/SP	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Rua Pedro Alcântara de Camargo, nº 104 – Centro – Descalvado-sp				
Lucelena Ruy Valentim	016.380.728-09	1ª Tesoureira	11.484.411-SSP/SP	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Rua XV de novembro, nº 840- Centro – Descalvado-sp				
Sandra Elisa Belli Ricci	115.358.078-61	2ª Tesoureira	13.591.190-4-SSP/SP	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Rua XV de novembro, nº 957 – Centro – Descalvado-sp				
Elizabete Teixeira Casal	483.243.378-49	1ª Secretária	4.278.163-2-SSP/SP	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Recanto Casal, Bairro do Butiá, CX Postal 92				
Maria Estela Coelho Tognetti	549.744.888-72	2ª Secretária	4.187.391-9-SSP/SP	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Rua Carlos Pulici, nº 93 – Vila Franco – Descalvado-sp				
CONSELHO FISCAL				
Daiane Vanessa Pratta Pereira	167.917.958-67	Presidente	23.371.046-2-SSP/SP	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Rua Antonio Cirelli, nº 43 – Jardim Cambará – Descalvado-sp				
Maria Conceição Volpi Costa	034.973.248-50	Secretária	5.758.203-8-SSP/SP	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Rua José Ferreira, 491ª – Centro – Descalvado-sp				
Fernanda Aguilar Canton	219.663.668-17	Membro	30.260.622-1	25.08.2019 a 24.08.2021
Endereço: Rua 13 de maio, nº 87 – Vila Franco – Descalvado-sp				

Descalvado, 13 de maio de 2020


Lucia Helena Biffi Pulici
Presidente



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

SEBASTIÃO JOSÉ RICCI, Presidente da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, **ATESTA**, para os devidos fins, que o Centro de Solidariedade Madre Teresa, com sede à Rua Coronel Rafael Tobias, nº 600 – Centro, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.715.578/0001-73, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.980, de 16 de fevereiro de 2.009, **ESTEVE E ESTÁ EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO NOS 05 (CINCO) ÚLTIMOS ANOS, COM EXATA OBSERVÂNCIA AOS SEUS PRINCÍPIOS ESTATUTÁRIOS.**

ATESTA, outrossim, que os membros de sua **Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal**, mencionados adiante, são pessoas de comprovada idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

Nome: Lucia Helena Biffi Pulici
Cargo: Presidente
RG.: 10.610.540

Nome: Sandra Aparecida Colussi e Sousa
Cargo: Vice-Presidente
RG.: 11.593.012

Nome: Lucelena Ruy Valentim
Cargo: 1ª Tesoureira
RG.: 11.484.411

Nome: Sandra Elisa Belli Ricci
Cargo: 2ª Tesoureira
RG.: 13.591.190-4

Nome: Elizabete Teixeira Casal
Cargo: 1ª Secretária
RG.: 4.278.163-2

Nome: Maria Estela Coelho Tognetti
Cargo: 2ª Secretária
RG.: 4.187.391-9



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

Nome: Luis Carlos Casal
Cargo: Presidente
RG.: 3.918.740-8

Nome: Lucia Alves Ferreira
Cargo: Secretária
RG.: 23.383.346-8

Nome: Vanessa Soares Pereira
Cargo: Conselheiro
RG.: 33.809.139-7

Nome: Maria Isabel Franzin de Oliveira
Cargo: Conselheiro
RG.: 9.545.197-3

Nome: Susi Mara Correa Pulici
Cargo: Conselheiro
RG.: 41.660.455-9

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

Nome: Daiane Vanessa Pratta Pereira
RG.: 23.371.046-2

Nome: Maria Conceição Volpi Costa
RG.: 8.511.289

Nome: Fernanda Aguilar Canton
RG.: 30.260.622-1

O referido é verdade e dá fé.

Descalvado-SP, 17 de março de 2020.

SEBASTIÃO JOSÉ RICCI
Presidente



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafael Tobias, 600 - Centro-Descalvado-sp.
CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3583-4068
LUPM 2.980 DE 16/02/2009 - LUPE 16.483 DE 30/06/2017

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE Centro de Solidariedade Madre Teresa		C.N.P.J. 07.715.578/0001-73		
ENDEREÇO: Avenida Coronel Rafael Tobias, 600 - Centro - 13.690-000 Descalvado - SP.				
E-MAIL INSTITUCIONAL: centromteresa@gmail.com.br				
MUNICÍPIO: Descalvado	UF SP	CEP 13.690-000	DDD/TEL.FIX	DDD/TEL.CEL (19) 3583-4068
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Lucia Helena Biffi Pulici				CPF 057.299.298-03
E-MAIL PESSOAL: lhbt@hotmail.com				RG 10.610.540-1 - SSP/SP
ENDEREÇO: Rua Arhur Whitacker, 495, 13-690.000 Descalvado - SP.		CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente
BANCO: BRASIL S/A		AGÊNCIA: 0918-0		CONTA CORRENTE: 23.270-X
NÚMERO DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº 2980 E LEI N 16483		DATA DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 16/02/2009 30/06/2017		
Nº DA INSCRIÇÃO NO CMS - 18		DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO: INDETERMINADA		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO:		DATA DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM OUTROS CONSELHOS (SE HOVER):				

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

REPASSE DE RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA 24 DE OUTUBRO, 673 - CENTRO - DESCALVADO-SP.

TÍTULO DO PROJETO:

CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2020	INÍCIO: 13/05/2020	TÉRMINO: 31/12/2020
DIAS DE FUNCIONAMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO: DAS 07:00h AS 17:00h	
Nº DE ATENDIDOS POR PERÍODO	Nº TOTAL DE ATENDIDOS POR PROJETO	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

NOME DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO		C.N.P.J. 46.732.442/0001-23		
ENDEREÇO: RUA JOSE QUIRINO RIBEIRO, 55, CENTRO - CAIXA POSTAL 01 - DESCALVADO - SP				
MUNICÍPIO: DESCALVADO	UF SP	CEP 13.690-000	DDD/TEL. FIXO 19 3583 9346	DDD/TEL.CEL 19 99784-5173

Handwritten signature/initials in blue ink.



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafael Tobias, 600 - Centro-Descalvado-sp.
CNPJ: 07.715.378/0001-73-TEL (19) 3583-4068
LUPM 2.980 DE 16/02/2009 - LUPE 16.483 DE 30/06/2017

4 - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA					
NOME DO ORDENADOR DA DESPESA Antonio Carlos Reschini			CPF 745.740.948-36		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Bonifácio, 849, Centro 13.690-000 - Descalvado, SP.					
RG 007820709-5		CARGO Prefeito		FUNÇÃO Prefeito	
E-MAIL PESSOAL: becaoreschini@hotmail.com.br					
5 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA					
NOME GESTOR DA PARCERIA Vander Roberto Boneli			CPF 139.517.978-07		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Bianchi, 1888 - Vila Freitas - 13.690-000 - Descalvado, SP.					
RG 019.363.178-7		CARGO Secretário de Saúde		FUNÇÃO Secretário de Saúde	
E-MAIL PESSOAL: vanderrobertob@yahoo.com.br					
6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE IMÓVEL ACIMA CITADO.					
7 - METAS A SEREM ATINGIDAS					
a) Social e Saúde: Garantir a conclusão da reforma com a finalidade de melhoria do espaço onde é feito a confecção de fraldas atendendo enfermos de famílias carentes.					
8 - ORIGEM DOS RECURSOS					
Fonte - 08 -Emendas Impositivas Individuais 2019					
Concedente			Proponente		
R\$. 140.185,77			R\$ 0,00		
9 - PLANO DE APLICAÇÃO					
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA R\$ 140.185,77					
9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
ANO: 2020					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				R\$ 140.185,77	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
10 - METODOLOGIA DAS COMPRAS					
PESQUISA DE MERCADO DE NO MINIMO TRES PREÇOS NAS AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS.					
11 - DEMONSTRATIVO DA VANTAGEM ECONOMICA					
As aquisições das mercadorias realizadas pela entidade proporciona mais rapidez e ainda assegura as reais necessidades do melhor produto a ser adquirido.					

ML



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafael Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.
CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3583-4068
LUPM 2.980 DE 16/02/2009 – LUPE 16.483 DE 30/06/2017

12 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

FORMA DE APLICAÇÃO

Adquirir os produtos no período de MAIO a dezembro/2020

13 - FORMA DE APLICAÇÃO:

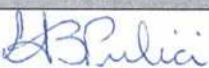
Pagamento pela aquisição das mercadorias conforme condição contratual

14 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

- QUANTITATIVOS DE COMPRAS E QUALIDADE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

15 – AUTENTICAÇÃO

Descalvado, 13/05/2020


Lucia Helena Biffi Pulici
PRESIDENTE

16 – AVALIAÇÃO/AUTENTICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo Gestor da Parceria e, por atender aos requisitos da Lei 13.019/14 e suas alterações, de **PARECER FAVORÁVEL** aos procedimentos legais para sua celebração.

Descalvado, 13/05/2020


Vander Roberto Boneli

17 – AVALIAÇÃO/AUTENTICAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo Gestor da Parceria e, por entender aos requisitos da Lei 13.019/14 e suas alterações, e em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que possui adequação Orçamentária, em compatibilidade, com o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, já está previsto no orçamento corrente e será suportada com receitas próprias do município vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no valor de **R\$ 140.185,77** e atende aos procedimentos legais para sua celebração.

Descalvado, 13/05/2020


Antonio Carlos Reschini
CPF: 745.740.948-34



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafael Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.
CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3 583-4068
LUPM 2.980 DE 16/02/2009 – LUPE 16.483 DE 30/06/2017

DECLARAÇÃO

Lucia Helena Biffi Pulicci, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Coronel Arthur Whitacker, 495, Centro, 13.690-000 - Descalvado, SP, titular do CPF nº 057.299.298-03 e do documento de Identidade RG nº 10.610.540-1, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto Social, DECLARA, que a entidade Centro de Solidariedade Madre Teresa, CNPJ 07.715.578/0001-73, **não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.**

E para que produza os efeitos legais, firma a presente,

Descalvado, 13 de maio de 2020.

Lucia Helena Biffi Pulicci
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
Estado de São Paulo - Cep 13.690-000

Divisão de Arrecadação - Seção de Tributação
e-mail: tributacao@descalvado.sp.gov.br
telefones: (019) 3583-9320 e 3583-9325

ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09.896 CNPJ/CPF: 07.715.578/0001-73

NOME/RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

ENDEREÇO: RUA CEL RAFAEL TOBIAS, 600, - CENTRO, DESCALVADO - SP

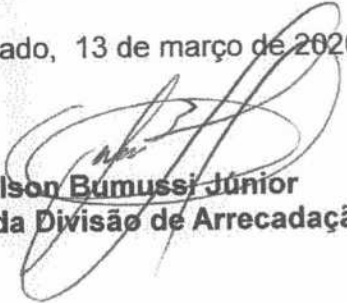
DATA DE ABERTURA: 30/03/2009

ATIVIDADE: Serviços de assistência social sem alojamento

OBSERVAÇÃO: A expedição do presente alvará não implica na desobrigação do atendimento das leis ambientais, de saúde, de segurança e demais legislações vigentes de responsabilidade do contribuinte.

HORÁRIO: () Conforme Lei 4.034 de 07/07/2016.

Descalvado, 13 de março de 2020


Nelson Bumussi Júnior
Diretor da Divisão de Arrecadação

NOTA: Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento, no exercício da atividade, inclusive nos casos de mudança de endereço (artigo nº. 192, § 1º da Lei 3.390/2010).

Código: 3041

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado YIEDA BENEDITA BERTINI DO AMARAL
qualificação brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada a Rua
Cel. Manoel Leme, 886, Descalvado C.G.C. (C.P.F.) 981.282.308/59

e, de outro lado, LÚCIA HELENA BIFFI PULICCI
qualificação brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua
José Ferreira, 425, Descalvado, SP, C.G.C. (C.P.F.) 549.299.298/03

têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do imóvel
sito nesta à Rua Cel. Rafael Tobias, nº 600, centro, Descalvado, SP, loca-
ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª) - O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 5
(cinco) de agosto de 2005 e a terminar em 4 (quatro) de agosto de 2006

data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Intepelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que o locatário se
compromete a pagar pontualmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente

, na residência do locador ou de seu representante;

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pintura, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restitui-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o locatário será obrigado dentro de 30 dias a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulado a multa de valor a combinar entre as partes

na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Assina também o presente, solidariamente com o locatário por todas as obrigações acima exaradas, o

Sr. RITA DE CÁSSIA PULICCI GABRIELLI,

qualificação brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Nicolau

Antonio Lobo, nº 819

integral deste contrato, até a sua terminação; os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento

16ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificam mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato;

17ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a SEDE DO "CENTRO DE SOLIDARIEDADE" não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

18ª) - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

19ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto; e as despesas ordinárias de condomínio; assim como imposto predial, territorial urbano-IPTU, respectivo ao período de locação.

20ª) - A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora independentemente de qualquer Notificação, Interpelação ou aviso extra-judicial;

21ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 - inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

obs. imóvel objeto da locação, refere-se a matrícula nº 2289 do CRI - Cartório de Registro de Imóveis local.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em duas vias, em presença das testemunhas abaixo:

Descalvado, cinco de agosto de 2005

Y.B.B. do Amaral
Locador Yieda B Bertini do Amaral
CPF 981.282.308/59

B.B. Pulici
locatario Lúcia Helena Biffi Pulici
CPF 549.299.298/03

Rita de Cassia Pulici Gabrielli
CPF 861.923.968/68

TESTEMUNHAS:

Lucelena Ruy
Lucelena Ruy Valentin
016.380.728/09

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº de ordem do protocolo A, nº

Registrado sob o nº de ordem do livro nº de registro de



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafigel Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.

CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3 583-4068

LUPM 2.980 DE 16/02/2009 – LUPE 16.483 DE 30/06/2017

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EXISTENTES

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1.	CONFORME RELAÇÃO ANEXA	
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Descalvado, 13 de maio 2020.

Lucia Helena Biffi Pulici
Presidente



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafael Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.

CNPJ: 07.715.578/0001-73- tel. (19)3583-4068

LUPM 2.980 de 16/02/2009 – LUPE 16.483 de 30/06/2017

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EXISTENTES

- 02 máquinas de fraldas
- 01 maquina para corte de fraldas
- 02 mesas para corte das fraldas com vidro
- 02 seladoras
- Estoque de material para confecção de fraldas
- 02 fornos
- 01 amasseira de pão com mesa
- Utensílios de panificação
- 01 armário de parede (padaria)
- 01 máquina de overlook
- 01 máquina de costura reta
- 03 máquinas de costura simples
- 03 armários para material de artesanato
- 04 armários de aço com porta
- 01 armário de madeira para escritorio
- 03 estantes da madeira
- 02 prateleiras de madeira
- 11 prateleiras de ferro
- 01 lavadora de roupas
- 01 armário área de serviço
- 01 escada
- 100 cadeiras
- 01 banco com três lugares
- 03 balcões
- 25 mesas
- 03 escrivaninhas
- 01 microcomputador;
- 01 impressora
- 02 suportes de ferro
- 01 fogão
- 02 geladeiras
- 02 calculadoras
- utensílios de cozinha (pratos, talheres, copos e panelas)
- 01 liquidificador
- 01 batedeira de bolo
- 01 cafeteira
- 02 garrafas térmicas
- 02 bebedouros
- 01 caixa de som amplificador com microfone
- 10 caixas plásticas com tampa e rodas para armazenagem de fraldas
- 16 araras para roupas

Descalvado-sp., 10 de março de 2020

Lucia Helena Biffi Pulici-Presidente



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafigel Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.

CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3 583-4 068

LUPM 2.980 DE 16/02/2009 – LUPE 16.483 DE 30/06/2017

RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE

nº.	Nomes	Função	CPF	RG	DATA ADMISSÃO
1	Luci Helena Rodrigues Bertolucci	Serv.gerais	289.152.178-10	35.569.656-3	01/07/2011
2					
3					
4					

Descalvado, 13 de maio de 2020.

Lucia Helena Biffi Pulici
Presidente



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Raízel Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.

CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3 583-4 068

LUPM 2.980 DE 16/02/2009 – LUPE 16.483 DE 30/06/2017

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

ITEM	EMPRESA	SERVIÇO
1.	Maria Donizete Belusse Demonico	Serviço e apoio administrativo
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Descalvado, 13 de maio de 2020

Lucia Helena Biffi Pulici
Presidente



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafael Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.
CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3 583-4068
LUPM 2.980 DE 16/02/2009 – LUPE 16.483 DE 30/06/2017

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS

(artigo ~~165~~ da Instrução 02/2018 do TCE/SP ~~inciso XIV~~)
130, I, a

Termo de Colaboração 01-2020 Emendas

ORÇAMENTOS 1, 2 e 3

Valor R\$

Descalvado, 13 de maio de 2020.

Lucia Helena Biffi Pulici
Presidente

Centro de Solidariedade Madre Teresa

Ref.: Proposta de fornecimento de material e mão-de-obra, para obras de construção civil, conforme escopo abaixo.

Objeto: Reforma de Construção Comercial.

Local: Rua 24 de Outubro, Centro, Descalvado - SP

Descrição dos Serviços

1. Remoção de telhado e estrutura de madeira;
2. Retirada de esquadrias, louças, revestimentos e todo o reboco;
3. Demolição de todo o contrapiso;
4. Reforço da fundação e superestrutura em concreto armado;
5. Execução de platibanda em alvenaria em todo o perímetro do telhado;
6. Fornecimento e instalação de estrutura metálica, telhas metálicas, calhas, rufos e condutores;
7. Execução de rede de esgoto, pluvial, hidráulica e instalação de novo reservatório;
8. Instalação de eletrodutos;
9. Instalação de todos os batentes e esquadrias;
10. Execução de rebocos e fundos para posterior instalação de revestimentos;
11. Execução de contrapiso e massa de regularização;
12. Aplicação de revestimentos nos banheiros e na cozinha e de piso em todos os cômodos;
13. Pintura interna e externa;
14. Instalações das portas e vitrôs em vidro temperado;
15. Execução de instalação elétrica com quadro de distribuição;
16. Instalação de louças, metais e barras de apoio no sanitário PNE;
17. Execução de calçada em concreto desempenado com largura de 0,60 m no perímetro do prédio;
18. Limpeza final da obra.


Total dos Serviços.....RS 130.600,00

Obs.: Em todos os itens foram orçados material e mão de obra;
Foram orçados revestimentos até R\$ 30,00/m²;
O orçamento foi elaborado a partir do projeto fornecido.


Prazo de Execução: 120 dias.

Forma de Pagamento: a combinar.

Atenciosamente,



Carolina Franzin Ravazi
Eng. Civil Crea: 5069427049



Rafael Franzin Ravazi
Eng. Civil Crea: 5069704136

SUPER BASE A.F CONSTRUTORA

APRESENTAÇÃO

- A *SUPER BASE A.F CONSTRUTORA LTDA* com atividade no ramo de construção civil tem o objetivo de satisfazer seus clientes através de responsabilidade e compromisso profissional, respeitando as normas técnicas exigidas e atendendo com qualidade e eficiência as propostas das Empresas Contratantes.
- Conta com equipe técnica responsável de capacidade aprimorada, conhecimento em serviços gerais da construção e pronto para atender a necessidade do cliente.

INTRODUÇÃO

- O presente documento visa apresentar a proposta técnica comercial para o fornecimento de materiais e serviços, referente a **"REGULARIZAR E REFORMA COMERCIAL"**.

DADOS DO CLIENTE

- Cliente: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA.
- Local: RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 673 - DESCALVADO / SP.
- Data: 05 de maio de 2020.
- Contato: Arq. Daiane Vanessa Pratta Pereira.
- Orçamento: 247 - 20 RV 00.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer toda mão-de-obra especializada que se fizer necessária para execução da obra. A contratante reserva-se o direito de qualificar os profissionais indicados pela contratada.
- Fornecer todo e qualquer equipamento necessário à execução da obra e segurança dos trabalhadores, tais como: E.P.I.'s – Equipamentos de Proteção Individual.
- Fornecer todos os materiais de consumo, para a boa execução dos serviços contratados.
- Executar a obra seguindo as especificações técnicas dos projetos ou visita in loco.
- Profissional técnico para coordenar os trabalhos;
- Acatar todas as normas internas da contratante sejam elas ambientais, de segurança do trabalho, segurança patrimonial e de qualidade. A eventual apresentação das normas pela contratante às contratadas, pode dar-se a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do contrato.
- Responder perante seus funcionários a exclusividade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais, eximindo a contratante dos serviços de quaisquer vínculos empregatícios.
- Contratar sub-empregados mediante prévio consentimento por escrito da contratante.
- Apresentação dos documentos dos funcionários ao Departamento de Recursos Humanos da contratante cuja lista deverá ser oportunamente informada pela contratante.
- Manter as praças de serviços limpas e organizadas, responsabilizando-se pelo transporte interno e externo de materiais para consumo e descarte adequado.
- Limpeza e remoção de entulhos gerados.

SUPER BASE A.F CONSTRUTORA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer água industrial e potável no canteiro da obra.
- Disponibilizar um ponto de energia elétrica necessária à execução da obra, onde deverá ser conectado ao painel elétrico da contratada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TÍTULO		DOC:
CLIENTE		
PROJETO		

VALOR

- Preço total para execução dos serviços no objeto da presente proposta é de **R\$ 159.569,62** (*cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais, sessenta e dois centavos*);

PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DE OBRAS

- Previsão de início é de (a combinar) dias após o pedido de compra;
- Prazo de execução dos serviços está previsto para (a combinar), sem quaisquer impedimentos dos órgãos competentes ou intempéries da natureza.

CONDIÇÕES FINAIS

- Prazo de pagamento a combinar;
- Todo material necessário para execução do serviço será fornecido pela Contratada, todo o excedente será retirado ao final da obra;
- A presente proposta é válida pelo prazo de 30 dias;
- Serviços não especificados deverão ser orçados e aprovados previamente, antes da sua execução;
- Estamos à disposição para dirimir qualquer dúvida, aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

SUPER BASE A.F CONSTRUTORA

SUPER BASE A.F CONSTRUTORA
 Rua 13 de Maio, nº 68, Bairro Vila Franco, Descalvado / SP.
 Tel. (19) 9.9617.3037
 superbaseaf@superbaseaf.com.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA
 OBRA: REGULARIZAR E REFORMA COMERCIAL
 LOCAL: RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 673 - DESCALVADO / SP

CONTATO: ARQ. DAIANE VANESSA PRATTA PEREIRA
 ORÇAMENTO: 247 - 20 RV 00
 DATA: 05 DE MAIO DE 2020

ITEM	DISCRIMINACAO	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Mobilização, transporte, equipamentos	vb	1,00	R\$ -	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 1.200,00
1.2	Locação da obra e gabarito	m²	81,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Serviços Preliminares						R\$ -	R\$ 1.200,00
2	INFRAESTRUTURA						
2.1	FUNDAÇÃO						
2.1.1	Estacas tipo escavada diâm. 25 cm	m	63,00	R\$ -	R\$ 22,10	R\$ -	R\$ 1.392,30
2.1.2	Concreto estrutural dosado em central, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação, Fck 20 Mpa	m³	3,40	R\$ 390,40	R\$ 138,60	R\$ 1.328,01	R\$ 471,47
2.1.3	Armadura de aço p/ estruturas CA-50	kg	136,07	R\$ 7,10	R\$ 4,00	R\$ 966,07	R\$ 544,26
2.1.4	Bota fora de material exedente até 1 Km	m³	4,02	R\$ -	R\$ 73,19	R\$ -	R\$ 294,23
2.2	VIGA BALDRAME						
2.2.1	Escavação e regularização manual de solo	m³	4,43	R\$ -	R\$ 91,75	R\$ -	R\$ 406,63
2.2.2	Concreto estrutural dosado em central, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação, Fck 25 Mpa	m³	4,88	R\$ 408,10	R\$ 138,60	R\$ 1.989,52	R\$ 675,69
2.2.3	Armadura de aço p/ estruturas CA-50	kg	268,13	R\$ 7,10	R\$ 4,00	R\$ 1.903,72	R\$ 1.072,52
2.2.4	Bota fora de material exedente até 1 Km	m³	5,76	R\$ -	R\$ 73,19	R\$ -	R\$ 421,68
2.2.5	Forma em madeira compensada tipo plastificada	m²	44,32	R\$ 31,01	R\$ 36,40	R\$ 1.374,33	R\$ 1.613,21
Total Infraestrutura						R\$ 7.561,66	R\$ 6.892,00
3	SUPRAESTRUTURA						
3.1	PILAR						
3.1.1	Concreto estrutural dosado em central, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação, Fck 25 Mpa	m³	1,42	R\$ 408,10	R\$ 138,60	R\$ 578,48	R\$ 196,47
3.1.2	Armadura de aço p/ estruturas CA-50	kg	70,88	R\$ 7,10	R\$ 4,00	R\$ 503,21	R\$ 283,50
3.1.3	Forma em madeira compensada tipo plastificada	m²	25,20	R\$ 31,01	R\$ 36,40	R\$ 781,45	R\$ 917,28
3.2	CINTA DE AMARRAÇÃO						
3.2.1	Cinta de amarração em bloco canaletta 14 x 19 x 19 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia.	m	79,15	R\$ 18,80	R\$ 14,10	R\$ 1.487,93	R\$ 1.115,94
3.2.2	Concreto estrutural dosado em central, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação, Fck 25 Mpa	m³	2,11	R\$ 408,10	R\$ 138,60	R\$ 859,16	R\$ 291,79
3.2.3	Armadura de aço p/ estruturas CA-50	kg	63,16	R\$ 7,10	R\$ 4,00	R\$ 448,42	R\$ 252,63
3.2.4	Laje pre moldada p/ forro	m²	81,45	R\$ 55,00	R\$ 24,75	R\$ 4.479,89	R\$ 2.015,95
Total Supraestrutura						R\$ 9.138,53	R\$ 5.073,56
4	ALVENARIA						
4.1	Alvenaria em bloco cerâmico 11,5 x 14 x 24 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia, espessura da parede 14 cm	m²	292,76	R\$ 32,50	R\$ 24,38	R\$ 9.514,70	R\$ 7.136,03
Total Alvenaria						R\$ 9.514,70	R\$ 7.136,03
5	COBERTURA						
5.1	Estrutura de cobertura metálica galvanizada	m²	81,45	R\$ 70,15	R\$ 47,15	R\$ 5.713,89	R\$ 3.840,49
5.2	Cobertura em telha galvanizada, modelo trapézio 40 (esp. 0,50 mm), s/ pintura.	m²	81,45	R\$ 21,35	R\$ 14,70	R\$ 1.739,01	R\$ 1.197,35
5.3	Fornecer e instalar calhas e rufos em chapa galvanizada e condutores e conexões em PVC.	vb	1,00	R\$ 4.496,00	R\$ 2.810,00	R\$ 4.496,00	R\$ 2.810,00
Total Cobertura						R\$ 11.948,90	R\$ 7.847,84
6	REVESTIMENTO						
6.1	Chapisco p/ parede interna ou externa c/ argamassa de cimento e areia	m²	585,52	R\$ 3,30	R\$ 1,40	R\$ 1.932,22	R\$ 819,73
6.2	Reboco massa única p/ parede interna ou externa c/ argamassa de cimento, cal e areia	m³	585,52	R\$ 21,18	R\$ 28,25	R\$ 12.401,31	R\$ 16.540,94
6.3	Azulejo P13 branco, assentado com cimento cola ACI	m²	82,64	R\$ 46,62	R\$ 30,30	R\$ 3.852,44	R\$ 2.504,09
Total Revestimento						R\$ 18.185,97	R\$ 19.864,76

SUPER BASE A.F CONSTRUTORA

ITEM	DISCRIMINACAO	UND	QTD.	CUSTO UNITARIO		TOTAL	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
7	PISO						
7.1	Concreto estrutural dosado em central, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação, Fck 25 Mpa	m³	5,64	R\$ 408,10	R\$ 138,60	R\$ 2.301,73	R\$ 781,72
7.2	Piso cerâmico esmaltado PI5, cor bege, assentado com argamassa pré-fabricada ACI	m²	87,81	R\$ 39,80	R\$ 48,40	R\$ 3.494,85	R\$ 4.250,02
7.3	Rodapé piso cerâmico esmaltado PI5, cor bege, assentado com argamassa mista de cimento e areia	ml	63,91	R\$ 5,97	R\$ 5,25	R\$ 381,54	R\$ 335,76
Total Piso						R\$ 6.178,12	R\$ 5.367,49
8	ESQUADRIAS						
8.1	Fornecer e instalar porta em madeira 0,80x 2,10 m, completa (batente, porta, dobradiças, fechadura e guarnição)	peça	5,00	R\$ 740,80	R\$ 207,42	R\$ 3.704,00	R\$ 1.037,12
8.2	Fornecer e instalar porta em madeira 0,90x 2,10 m, completa (batente, porta, dobradiças, fechadura e guarnição)	peça	1,00	R\$ 780,80	R\$ 218,62	R\$ 780,80	R\$ 218,62
8.3	Fornecer e instalar porta tipo correr (01 fixa e 01 móvel) em vidro temperado incolor, estruturado em alumínio anodizado (2,00 x 2,10 m)	peça	1,00	R\$ 1.680,00	R\$ -	R\$ 1.680,00	R\$ -
8.4	Fornecer e instalar porta tipo correr (01 fixa e 01 móvel) em vidro temperado incolor, estruturado em alumínio anodizado (1,60 x 2,10 m)	peça	2,00	R\$ 1.376,00	R\$ -	R\$ 2.752,00	R\$ -
8.5	Fornecer e instalar porta tipo correr (02 fixas e 02 móveis) em vidro temperado incolor, estruturado em alumínio anodizado (2,90 x 2,10 m)	peça	1,00	R\$ 2.240,00	R\$ -	R\$ 2.240,00	R\$ -
8.6	Fornecer e instalar janela tipo basculante em vidro temperado, medindo 2,00x0,80m e acessórios	peça	1,00	R\$ 960,00	R\$ -	R\$ 960,00	R\$ -
8.7	Fornecer e instalar janela tipo basculante em vidro temperado, medindo 2,35x0,80m e acessórios	peça	1,00	R\$ 1.088,00	R\$ -	R\$ 1.088,00	R\$ -
8.8	Fornecer e instalar janela tipo basculante em vidro temperado, medindo 2,65x0,90m e acessórios	peça	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 1.200,00	R\$ -
8.9	Fornecer e instalar janela tipo basculante em vidro temperado, medindo 2,90x0,90m e acessórios	peça	1,00	R\$ 1.312,00	R\$ -	R\$ 1.312,00	R\$ -
Total Esquadrias						R\$ 15.716,80	R\$ 1.255,74
9	PINTURA						
9.1	ALVENARIA						
9.1.1	Preparar parede, aplicar selador 01 demão e tinta látex acrílico acetinado 02 demãos, sem massa corrida	m²	502,89	R\$ 10,62	R\$ 9,03	R\$ 5.342,65	R\$ 4.541,25
9.2	ESQUADRIAS MADEIRA						
9.2.1	Lixar esquadrias, aplicar tinta esmalte sintético semi-brilho 02 demãos ou verniz	m²	30,87	R\$ 25,07	R\$ 21,31	R\$ 773,97	R\$ 657,88
Total Pintura						R\$ 6.116,62	R\$ 5.199,13
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA / SANITÁRIA / ELÉTRICA						
10.1	Instalação hidráulica - tubos e conexões em PVC	vb	1,00	R\$ 1.534,50	R\$ 1.278,75	R\$ 1.534,50	R\$ 1.278,75
10.2	Instalação sanitária - tubos e conexões em PVC	vb	1,00	R\$ 1.023,00	R\$ 1.381,05	R\$ 1.023,00	R\$ 1.381,05
10.3	Instalação elétrica - corte nas paredes, instalar conduítes, caixas e quadro de distribuição	vb	1,00	R\$ 892,80	R\$ 576,00	R\$ 892,80	R\$ 576,00
Total Instalações						R\$ 3.450,30	R\$ 3.235,80
11	LOUÇAS - METAIS - BANCADAS						
11.1	Fornecer e instalar lavatório de canto em granito São Gabriel com 01 cuba oval em louça na cor branca, espelho e saia com 10 cm, furo p/ torneira	peça	1,00	R\$ 707,76	R\$ 247,72	R\$ 707,76	R\$ 247,72
11.2	Fornecer e instalar vaso sanitário Deca sifonada Vogue plus em louça na cor branca, assento Deca Vogue plus e acessórios	peça	1,00	R\$ 1.385,95	R\$ 485,08	R\$ 1.385,95	R\$ 485,08
11.3	Fornecer e instalar lavatório com coluna em louça na cor branca e acessórios	peça	1,00	R\$ 254,22	R\$ 63,56	R\$ 254,22	R\$ 63,56
11.4	Fornecer e instalar torneira lavatório Decamatic mesa Deca 1173.C	peça	2,00	R\$ 529,36	R\$ 79,40	R\$ 1.058,72	R\$ 158,81
11.5	Fornecer e instalar bacia sanitária com caixa acoplada sifonada branca Deca, com assento plástico	peça	1,00	R\$ 766,40	R\$ 268,24	R\$ 766,40	R\$ 268,24
11.6	Instalar bancada em granito verde ubatuba (2,00 m), polido, boleadas espessura 3cm, com 01 cuba em inox polido, fixadores	peça	1,00	R\$ 994,72	R\$ 248,68	R\$ 994,72	R\$ 248,68
11.7	Fornecer e instalar torneira bica móvel 1167 C35 Deca	peça	1,00	R\$ 292,48	R\$ 102,37	R\$ 292,48	R\$ 102,37
11.8	Fornecer e instalar acessórios (porta toalha argola deca cromado, cabide deca cromado, papeleira deca cromada, saboneteira deca cromada)	vb	1,00	R\$ 547,29	R\$ 218,92	R\$ 547,29	R\$ 218,92
11.9	Fornecer e instalar alça de apoio	peça	2,00	R\$ 144,86	R\$ 57,95	R\$ 289,73	R\$ 115,89
Total louças - Metais - Bancadas						R\$ 6.297,26	R\$ 1.909,25
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.1	limpeza periódica e final da obra	vb	1,00	R\$ 259,00	R\$ 220,15	R\$ 259,00	R\$ 220,15
Total Serviços complementares						R\$ 259,00	R\$ 220,15
Total da Planilha - (material - mão de obra)						R\$ 94.367,87	R\$ 65.201,74
Total Geral da Planilha						R\$ 159.569,62	

SUPER BASE A.F CONSTRUTORA

Obs:

não está orçado instalação elétrica.

Condições gerais:

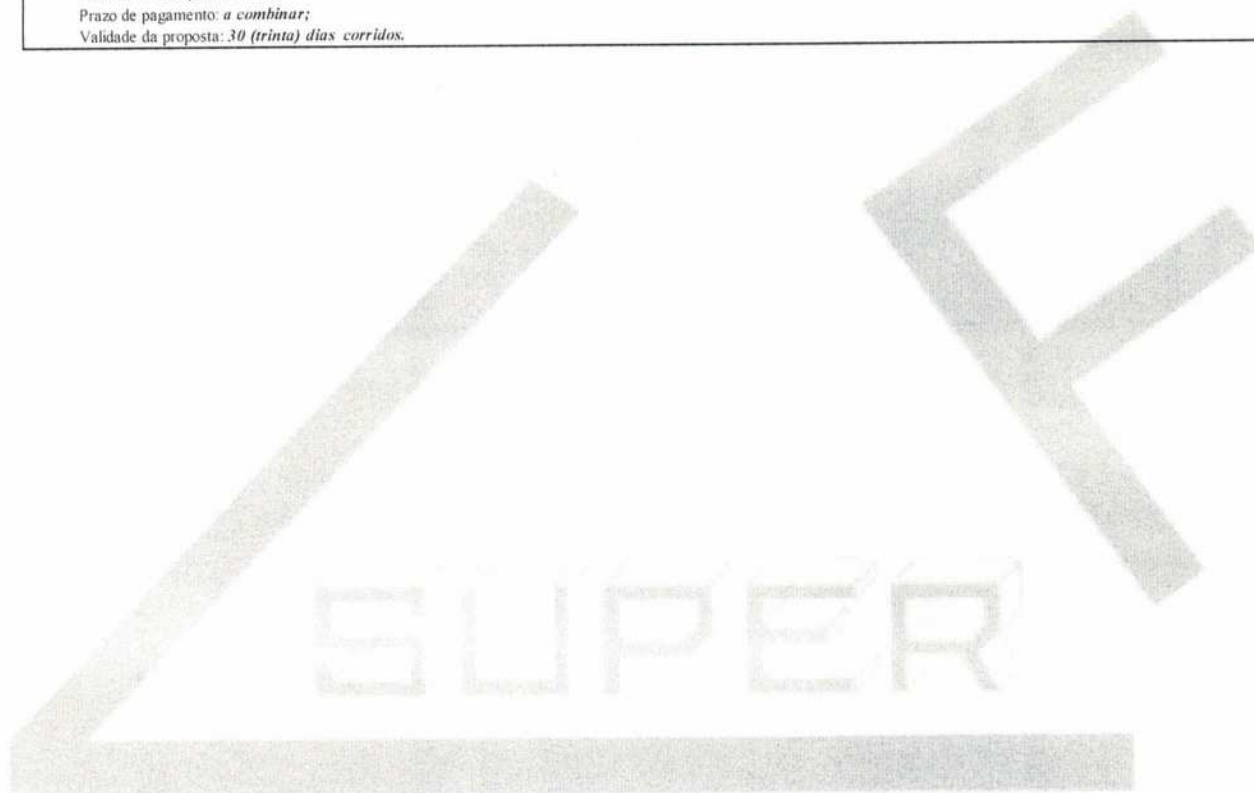
Início das obras: *a combinar*;

Término: *a combinar*;

Período de medição: *mensais*;

Prazo de pagamento: *a combinar*;

Validade da proposta: *30 (trinta) dias corridos*.



base

Atenciosamente

AF CONSTRUTORA



SUPER BASE A.F CONSTRUTORA
Eng. Civil – Álvaro José Franzin
CREA/SP 060141263.7



Cator – Comercio de Pisos, Engenharia e Construção

MEMORIAL COSNTRUTIVO

03 de Março de 2020

Cliente: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

Local: RUA 24 DE OUTUBRO n,673 CENTRO DESCALVADO SP CEP 13690-000

Obra: “Reforma e adequação de edificação”

Objetivo: Venho por meio deste Memorial Descritivo, definir um Memorial Construtivo de reforma e adequação de edificação conforme projeto apresentado. Orçamento qual consiste com fornecimento de Material de primeira linha e mão de obra especializada para sua execução.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- * Execução da obra seguindo as especificações técnicas conforme visita e discriminado no memorial junto ao estudo refeito proposto;
- * Fornecimento de detalhes construtivos da obra junto cronograma fisico financeiro, onde necessário;
- * Fornecimento de ferramentas e equipamentos para execução da obra;
- * Encargos sociais incidentes (Mão de Obra);
- * Profissional técnico para coordenação de serviços;
- * Limpeza no local de trabalho;
- * Fornecimento do diário de obra;
- * ART de responsabilidade sobre serviços a serem prestados.

PROPOSTA TÉCNICA

1- Condições Gerais:

1.1 - Serviços:

1.1.1 Serviços não especificados na proposta técnica deverão ser orçados e acordados previamente, antes da sua execução.

1.1.2 O cronograma da obra será feito detalhado depois de negociados ou contratados os serviços, podendo haver alterações se necessário por solicitações da contratante, o mesmo poderá constar detalhes quantitativos e gerais da construção.

2 – Serviços Gerais:

2.1 Demolição:

2.1.1 Retirada de alvenaria conforme projeto;

2.1.2 Retirada de revestimento interno e externo;

2.1.3 Retirada de piso interno e externo.

3 – Infra estrutura:

3.1 Estaca perfuradas manualmente e confeccionadas em concreto armado;

3.2 Baldrame confeccionado em concreto armado, embasado sobre alvenaria de bloco de concreto.

4 – Supra estrutura:

4.1 Pilares, vigas, vergas e contra vergas confeccionadas e m concreto armado, embasados em formas de madeira e canaletas de cerâmicas;

4.2 Laje confeccionada em vigas pré moldada com fechamento de lajotas de cerâmica e preenchidas com concreto armado.

5 – Cobertura:

5.1 Cobertura confeccionada em estrutura e telhas metálicas;

5.2 Instalação de rufos e calhas em chapa galvanizada.

6 – Alvenaria:

6.1 Paredes e platibandas confeccionadas com tijolo 9 furos 11,5x14x24 usados do lado de 11,50 e 14;

7 – Piso:

- 7.1 Contra piso confeccionado em concreto sarrafeado e desempenado;
- 7.2 Assentamento de piso cerâmico PI5 utilizando argamassa e rejunte flexível.

8 – Revestimento:

- 8.1 Confeção de revestimento (Reboco) externo com aditivo plastificante e impermeabilizante;
- 8.2 Confeção de revestimento (Reboco e Emboso) interno com aditivo plastificante;
- 8.3 Assentamento de revestimento cerâmico PI3 nas áreas molhadas utilizando argamassa e rejunte flexível.

9 – Hidráulicas:

- 9.1 Hidráulica de água fria;
- 9.2 Hidráulica de esgoto;
- 9.3 Hidráulica de água pluvial.

10 – Elétrica:

- 10.1 Circuitos de tomadas;
- 10.2 Circuitos de iluminação;
- 10.3 Quadro de distribuição com barramento;
- 10.4 Iluminação com plafon de led;
- 10.5 Linha de interruptores e tomadas de módulos.

11 – Portas e janelas:

- 11.1 Portas de vidro temperado de correr e abrir;
- 11.2 Janelas e vitrôs em vidro temperado;
- 11.3 Grades metálicas instaladas em todas as portas e vitrôs.

12 – Granito:

- 12.1 Soleiras, peitoris, lavatórios e pia em granito.

13 – Pintura:

- 13.1 Paredes internas e externas lixadas e seladas com selador acrílico;
- 13.2 Paredes internas pintadas com látex acrílico PVA;
- 13.3 Paredes externas pintadas com látex acrílico PVA e impermeabilizante;
- 13.4 Batentes de portas pintadas com esmalte ou verniz;
- 13.5 Grades pintadas com esmalte sintético.



MEMORIAL CONSTRUTIVO

Cator – Comercio de Pisos, Engenharia e Construção

03 de Março de 2020

14 - Limpeza:


14.1 Limpeza periódica da obra com retirada do entulho proveniente da reforma e dando destino seguindo normas vigentes do município.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (Material e Mão de Obra).....R\$ 136.000,00

Validade da Proposta: 10 dias

Forma de pagamento: À combinar

Atenciosamente,



CATOR Engenharia e Construção.
Eng. Civil – Edgar Bertolucci
CREA/SP 5063740227



CATOR Engenharia e Construção.
Eng. Civil – Everton Bertolucci
CREA/SP 5069696670



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
 - II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
 - III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
 - ✕ V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
 - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
 - c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
 - d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
 - c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
 - f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - g) da designação do gestor da parceria;
 - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
 - i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;
 - ✕ VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica.
 - i) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 1º** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do caput deste artigo conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º Deverá constar, expressamente, do próprio instrumento de parceria ou de seu anexo que a organização da sociedade civil cumpre as exigências constantes do inciso VII do § 1º do art. 24 desta Lei.

(Revogado)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, DECLARO, para os devidos fins de direito e em especial para atender o artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o repasse a ser efetuado para o **Centro de Solidariedade Madre Teresa**, em atendimento as emendas impositivas, no exercício de 2020 e que possui adequação Orçamentária, em compatibilidade, com o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, já está previsto no orçamento corrente e será suportada com receitas próprias do município, no valor de R\$ 140.185,77.

Descalvado, 02 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, DECLARO, para os devidos fins de direito e em especial para atender o artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o repasse a ser efetuado para o **Centro de Solidariedade Madre Teresa**, em atendimento as emendas impositivas, no exercício de 2020 e que possui adequação Orçamentária, em compatibilidade, com o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, já está previsto no orçamento corrente e será suportada com receitas próprias do município, no valor de R\$ 140.185,77.

Descalvado, 02 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, **DECLARO** que o referido investimento correrá por conta da funcional programática de recursos vinculados á Secretaria Municipal de Saúde número 02.02.01 - 10.301.0212.2.009 - Fonte de Recursos 08 empenho de despesa 44.50.43.00 Subvenções Sociais, conforme Lei Municipal 4.409 de 17 de dezembro de 2019.

Descalvado, 02 de junho de 2020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, **DECLARO** que o referido investimento correrá por conta da funcional programática de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde número 02.02.01 - 10.301.0212.2.009 - Fonte de Recursos 08 empenho de despesa 44.50.43.00 Subvenções Sociais, conforme Lei Municipal 4.409 de 17 de dezembro de 2019.

Descalvado, 02 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICIPIO DE DESCALVADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADA: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: EM-01-2020

OBJETO: – CUSTEIO

Pelo presente termo, nós acima identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Descalvado, 02 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI - PREFEITO MUNICIPAL

e-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com.br

e-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.gov.br



Assinatura

LUCIA HELENA BIFFI PULICI
Presidente da Entidade
e-mail pessoal: lhbp@hotmail.com
e-mail institucional: centromteresa@gmail.com



Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICIPIO DE DESCALVADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADA: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: EM-01-2020

OBJETO: – CUSTEIO

Pelo presente termo, nós acima identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Descalvado, 02 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI - PREFEITO MUNICIPAL

e-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com.br

e-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.gov.br

Assinatura

LUCIA HELENA BIFFI PULICI

Presidente da Entidade

e-mail pessoal: lhbp@hotmail.com

e-mail institucional: centromteresa@gmail.com

Assinatura

ANEXO RP-13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

EXTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO EM-01-2020

CONCEDENTE MUNICÍPIO DE DESCALVADO CNPJ: 46.732.442/0001-23 Antonio Carlos Reschini – Prefeito Municipal CPF 745.740.948-34	PROPONENTE CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA CNPJ: 07.715.578/0001-73 Lucia Helena Biffi Pulici CPF: 057.299.298-03
OBJETO O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a aquisição de materiais de construção e contratação de serviços para reformas no prédio sito a Rua 24 de outubro, 673 – Centro – Descalvado, SP.	
VALOR R\$ 140.185,77 Cento e quarenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos	
VIGÊNCIA de 02/06/2020 à 31/12/2020	SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Saúde
Prefeitura do Município de Descalvado, aos 02 dias do mês de junho de 2020 - ANTONIO CARLOS RESCHINI - Prefeito Municipal	

Prefeitura Municipal de Descalvado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Criado pela Lei Municipal nº 2.058 de 18 de Junho de 2020
Instituído pelo Decreto Municipal nº 4.251, de 24 de Março de 2010.
Anexo Publicado em: 10/06/2020

of_20200616100253.pdf 1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

EXTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO EM-01-2020

CONCEDENTE MUNICÍPIO DE DESCALVADO CNPJ: 46.732.442/0001-23 Antonio Carlos Reschini – Prefeito Municipal CPF 745.740.948-34	PROPONENTE CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA CNPJ: 07.715.578/0001-73 Lucia Helena Biffi Pulici CPF: 057.299.298-03
OBJETO O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a aquisição de materiais de construção e contratação de serviços para reformas no prédio sito a Rua 24 de outubro, 673 – Centro – Descalvado, SP.	
VALOR R\$ 140.185,77 Cento e quarenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos	
VIGÊNCIA de 02/06/2020 à 31/12/2020	SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Saúde
Prefeitura do Município de Descalvado, aos 02 dias do mês de junho de 2020 - ANTONIO CARLOS RESCHINI - Prefeito Municipal	

08:42
10/06/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

TERMO DE COLABORAÇÃO EM-01-2020

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE DESCALVADO E O CENTRO DE SOLIDARIEDADE
MADRE TERESA

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE DESCALVADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.732.442/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Carlos Reschini, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, O CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24 de outubro, 673 – Centro – Descalvado, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.715.578/0001-73, neste ato representada pela presidente da entidade a Sra. Lucia Helena Biffi Pulici – Presidente, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a aquisição de materiais de construção e contratação de serviços para reformas no prédio sito a Rua 24 de outubro, 673 – Centro – Descalvado, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar em uma única vez à ENTIDADE o repasse para o custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$140.185,77 (cento e quarenta mil, cento e quarenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) através do depósito bancário na conta corrente nº 23270-X – Banco do Brasil S/A, Agência 0918-0, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante prestação de contas e apresentação dos comprovantes, referente às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, as reformas a serem realizadas no prédio da ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar a compras que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção, higienização e guarda dos produtos adquiridos no uso nas reformas, mantendo as em boas condições até finalizar o objeto desta colaboração;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, educacional e de saúde sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais, educacionais e de saúde que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO nas reformas contratadas objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 20º dia útil do mês subsequente, a vigência desta Colaboração por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação, Controladoria Interna do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados das aquisições objeto desta Colaboração;

X – Apresentar, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidões Negativas de Débitos, atualizadas: CRF-FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa da Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Tributos Municipais.

XI – Apresentar, com a fotos ao final da reforma onde demonstra que as condições

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

do prédio atende a todas as exigências dos órgãos fiscalizadores e que proporcionou melhorias ao atendimento dos usuários e condições de trabalho adequada para elaboração do objeto da entidade;

XII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde do Município, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV - Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, e suas alterações contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VI - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

VII - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

VIII - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto, e caberá ao monitoramento da Secretaria de Saúde do Município, apreciar a solicitação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

manifestar-se a respeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

III - Planilha de prestação de contas nos termos das Instruções 02-2016 que apresente de forma didática e de fácil preenchimento fornecida pelo Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Wander Roberto Boneli, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 4.589 de 05 de julho de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Saúde do Município, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias, após manifestação por escrito ao Prefeito Municipal, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência da Secretaria da Saúde.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 140.185,77 (cento e quarenta mil centos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), onerando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde Divisão de Saúde - 02.02.01 - 10.301.0212.2.1009 - 3.3.50.43.00, Fonte de Recursos 08, número do empenho 04361/2020, data da nota de empenho 02/06/2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira e única parcela será efetuado até o dia 15 de junho de 2020, e após a publicação do Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão à Secretaria de Saúde a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas anual: até o dia 31 de janeiro de 2021, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das pessoas atendidas.

II) - Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro de 2021, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 5 (cinco) dias após o término da Colaboração.

III) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão a encargo da Secretaria de Saúde, Controladoria Interna do Município, órgão municipal responsável pela execução das Políticas de Saúde e da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, apostilada conforme artigo 57 da Lei 13.204/2015, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Fica a entidade proibida de alienar os bens adquiridos objeto desta parceria e em caso de extinção da entidade, e os mesmos, serão transferido para a propriedade da administração Pública.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Descalvado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória no 2.180-35, de 24 de agosto de 2001;

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

Descalvado, 02 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Antonio Carlos Reschini – Prefeito Municipal


WANDER ROBERTO BONELI

Gestor da Parceria


CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

Lucia Helena Biffi Pulici
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:


Antonio Aparecido Richini
RG: 12.816,875


Maria Donizette Belussi Demônico
RG: 10.487.065



Prefeitura Municipal de Descalvado

Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Número do Empenho: 04361/2020


Data: 29/05/2020

Dados da dotação

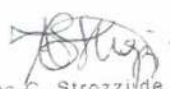
Código Reduzido:	00068	
Programa de Trabalho:	020201.1030102122.009	Manut.Ativ.- Ass. Med. Saúde
Código Orçamentário:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Detalhe da Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte / Aplicação:	08 - Emendas Parlamentares Individuais / 11000 - Geral	
Saldo Anterior:	493.400,39	
Saldo Atual:	353.214,62	

Dados do empenho:

Fornecedor:	01398 - CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA		
Endereço:	RUA CORONEL RAFAEL TOBIAS, 600		
Cidade:	DESCALVADO	Estado:	SP
Telefone:	(19) 3583.4068	Fax:	
Tipo de Empenho:	Ordinário		
Tipo de Licitação:	Dispensa de licitação		
Número da Licitação:			
Número do Processo:	2020/001831		
Numero da Requisição:	2020007738		
Valor do Empenho:	140.185,77		
Complemento:	0,00		
Anulação:	0,00		
Empenhado atual:	140.185,77		
Cond. Pagamento:			
Histórico do Empenho:	CONTA 2467 - REPASSE PARA ENTIDADE FILANTRÓPICAS CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA , REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA		


WANDER ROBERTO BONELLI
Ordenador de Despesas

Antonio Aparecido Rischini
Contador
CRC I SP125.808/O-9


Ana C. Strozzi de Lima
Contador CRC1SP 332917/O-9
CPF - 354.363.388-01



Centro de Solidariedade Madre Teresa

Av. Cel. Rafael Tobias, 600 – Centro-Descalvado-sp.
CNPJ: 07.715.578/0001-73-TEL (19) 3583-4068
LUPM 2.980 DE 16/02/2009 – LUPE 16.483 DE 30/06/2017

DECLARAÇÃO

Lucia Helena Biffi Pulici, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Coronel Arthur Whitacker, 495, Centro, 13.690-000 - Descalvado, SP, titular do CPF nº 057.299.298-03 e do documento de Identidade RG nº 10.610.540-1, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto Social, **DECLARA**, que a entidade Centro de Solidariedade Madre Teresa, CNPJ 07.715.578/0001-73, utilizará a **Conta Corrente nº. 23.270-X - Agência 0918-0 do Banco do Brasil S/A** para movimentação financeira dos recursos do **Termo de Colaboração nº. 01-2020 Emendas**, conforme extrato anexo.

E para que produza os efeitos legais, firma a presente,

Descalvado, 13 de maio de 2020.

Lucia Helena Biffi Pulici
Presidente

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0918-0 - DESCALVADO (SP), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1286-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA, CNPJ n.º 07.715.578/0001-73, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 16/08/2005, por meio do documento de constituição 0000395 - ESTATUTO, registrado no(a) CRCPJ em 25/11/2005 e sediada à R CEL RAFAEL TOBIAS , 600, CENTRO, DESCALVADO (SP), CEP 13.690-000, telefone(s) (19) 3583-4068.

Dirigente(s)

Nome	CPF
LUCIA HELENA BIFFI PULICI	057.299.298-03
LUCELENA RUY VALENTIM	016.380.728-09

Dados da conta

Agência 0918-0, Conta-Corrente n.º 23.270-X, Poupança Ouro n.º 510.023.270-2 e Poupança Pouplex n.º 960.023.270-4, aberta em 17/03/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

DESCALVADO (SP), 13/05/2020

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

CNPJ: 07.715.578/0001-73

Fontes de referência consultadas

Nome

CONTABILIDADE PULICI

CLINICA ODONTOLOGICA PULICI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA
(Art. 22 Decreto 4.589/2017)

Na formalização do Termo de Colaboração EM-01/2020 com a entidade Centro de Solidariedade Madre Teresa, a avaliação das condições técnicas apresentadas previstas no art. 35, V da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e alterações:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A proposta se justifica ante a necessidade de adequar as instalações para a produção de Fraudas Descartáveis que tem como objetivo final atender a população que necessitar de forma gratuita o que viabiliza a parceria considerando que os custos de produção são aquém dos custos de aquisição no mercado;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

O interesse recíproco desta parceria está em consonância com as atividades desenvolvidas pela entidade considerando que o município não possui capacidade própria de produção de fraudas descartáveis e a entidade possui corpo técnico e operacional para a produção e ainda considerando os custos apurados

c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

As reformas propostas no termo de colaboração desta parceira torna se viável considerando que a contratação de empresa especializada para a forma realizada pela empresa possui um custo de mercado e ainda atende as necessidades da entidade.

d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

O cronograma de desembolso constante do plano de trabalho é o repasse em parcela única o que facilita sua fiscalização por se trata

e) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

A execução das reformas propostas se viabiliza já que na estimativa de custos apresentados pelas empresas possui cronograma físico e financeiro de execução.

f) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Foi verificado o cronograma de desembolso e o mesmo atende as normas de repasse.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

g) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Conforme cronograma físico e financeiro da reforma apresentado pela empresa vencedora da proposta é possível acompanhar sua execução pelos bem como o cumprimento das metas estabelecidas na parceria.

h) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;

A prestação de Contas deverá atender as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com o correto preenchimento do RP-14 e será acostada de toda a documentação das despesas realizadas através de documentos fiscais hábeis com aposição em seu corpo os dizeres deste Termo de Colaboração e conta a ser onerada, extratos bancários de conta corrente e aplicação no mercado financeiro e suas respectivas conciliações de contas.

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

j) da designação do gestor da parceria;

O Termo de Colaboração fez contar como gestor da parceria o Secretário de Saúde o Senhor Wander Roberto Boneli.

k) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

O Decreto 4.535 de 06 de março de 2020 já designa a comissão de monitoramento e avaliação para atuar nas parcerias com o Terceiro Setor.

l) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;

A entidade apresentou a cotação de três concorrentes para a execução da parceria que condiz com o preço de mercado.

Considerando as justificativas elencadas acima é de **parecer favorável** a elaboração da parceria Termo de Colaboração **EM-01/2020**.

Descalvado, 02 de junho de 2020.


Wander Roberto Boneli
Gestor da Parceria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

ANEXO RP-13

REPASSES AO TERCEIRO SETOR – CADASTRO DO RESPONSÁVEL – TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICIPIO DE DESCALVADO – Fundo Municipal de Saúde.

CONVENIADA: CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: EM-01-2020

OBJETO: CUSTEIO – REFORMAS

Nome	LUCIA HELENA BIFFI PULICI
Cargo	Presidente
CPF	057.299.298-03
Endereço	Rua Coronel Arthur Whitaker, 495, Centro, 13.690-000 - Descalvado, SP.
Telefone	(19) 3583.9301
e-mail - particular	lhbp@hotmail.com
e-mail - institucional	centromteresa@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	LUCIA HELENA BIFFI PULICI
Cargo	Presidente
CPF	057.299.298-03
Endereço	Rua Coronel Arthur Whitaker, 495, Centro, 13.690-000 - Descalvado, SP.
Telefone	(19) 3583.9301
e-mail - particular	lhbp@hotmail.com
e-mail - institucional	centromteresa@gmail.com

Descalvado, 02 de junho de 2020.

LUCIA HELENA BIFFI PULICCI
Presidente

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

TERMO DE CIENCIA

IN 02-2016 TCE/SP art. 131, I

ANTONIO CARLOS RESCHINI, Prefeito do Município de Descalvado, no uso de suas atribuições conferidas, NOTIFICA a Senhora Lucia Helena Biffi Pulici, presidente da **CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA**, em atenção IN 02-2016 TCE/SP art. 131, I, da obrigatoriedade de prestar conta final e apresentação dos comprovantes de despesas até o dia **31 do mês de janeiro de 2021**.

Descalvado, 02 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

LUCIA HELENA BIFFI PULICI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

TERMO DE CIENCIA

IN 02-2016 TCE/SP art. 131, I

ANTONIO CARLOS RESCHINI, Prefeito do Município de Descalvado, no uso de suas atribuições conferidas, NOTIFICA a Senhora Lucia Helena Biffi Pulici, presidente do **CENTRO DE SOLIDARIEDADE MADRE TERESA**, em atenção IN 02-2016 TCE/SP art. 131, VII, da obrigatoriedade de fazer constar no corpo do documento fiscal a seguinte redação:

"Termo de Colaboração EM-01/2020 – Fonte de Recursos 08 – Tesouro – Emendas Impositivas Individuais – Conta Corrente 23.270-X, Banco do Brasil – Agencia 0918-0".

Descalvado, 02 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

LUCIA HELENA BIFFI PULICI
Presidente